

7 de Junho às 15,30

4.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Julio Francisco de Moura

Reclamante

Lauro C. Campelo

Reclamado

Local: **Recife**

Data: **16-3-54**

N.º **515**

Objeto

Aviso prévio 2
Horas extraordinárias

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à **I** Junta de Conciliação e Julgamento

Dada baixa em de de 19.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

3
mm

07/02/54

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março de 1954
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação
e julgamento do Recife Júlio Francisco de Moura
Motorista Casado Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Nelson Braga, 14 - Ititio Novo associado do sindicato
(Residência)

portador da C. P. - N.º _____ série _____, e apresentou a seguinte
reclamação contra Lauro C. Campelo
Empresa de transporte, domiciliado n. Travessa do Amorim, 90
(Atividade) (Rua e Número)
1º andar - Bairro do Recife

Declarou o reclamante que foi admitido no dia 16 de novembro de
1953 e que foi demitido no dia 13 de março do corrente ano; que
percebia por dia o salário de cr\$ 90,00; que diariamente traba-
lhou uma média 3 horas extras a contar da data da admissão, que
reclama o pagamento de aviso prévio (8 dias) no valor de cr\$.....
720,00, devendo as horas ser apuradas em audiência.

md/

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Isene Cavalcanti
Chefe de Secretaria

Julio Francisco de Sousa
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 7 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 1430 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Julio Tomaz de Souza RECLAMANTE, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Lauro C. Camargo foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 6250.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Amorim E. de A. de A.
Presidente

Luiz Cavalcanti
Chefe de Secretaria